



CÂMARA MUNICIPAL

## MANDATO 2021/2025

### MINUTA DA ATA N.º 23/2024

#### REUNIÃO DE CÂMARA PÚBLICA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Início: 15h02m

Local:

Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município

Presenças:

Presidente:

Sr. Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Vereadores:

Sra. Dra. Susana Margarida Macedo Mendes

Sr. Eng.º David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto

Sr. Prof. Carlos Manuel Maceira Campos

Sr. Vítor Hugo Rodrigues de Melo

Sra. Dra. Maria do Rosário Martins Garcia de Almeida

**Faltaram à presente reunião:** O Senhor Vice-Presidente Dr. António Manuel Fonseca Oliveira e o Senhor Vereador Fernando Tavares Pereira, tendo os serviços procedido às suas substituições nos termos do artigo 78.º, n.º 1, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. A Senhora Vereadora em regime de substituição, Dra. Alexandra Leal, justificou igualmente a sua ausência.

---

---

---



CÂMARA MUNICIPAL

## AUDIÇÃO DO PÚBLICO

### I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA N.º 22/24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

2. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA / RATIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 392 - Presente a proposta n.º 15/P/2024 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, considerando que o Município de Tábua dispõe de meios financeiros para a constituição de depósito a prazo, tendo aberto para os devidos efeitos uma conta a 3 de dezembro de 2024. Considerando igualmente que durante o prazo do depósito (90 dias), do capital investido, será remunerado uma Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 2,30% a que corresponde uma Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) de 2,30%. Considerando o disposto no ponto 2.9.10.1.2 (ainda em vigor) do D.L. n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprovou o Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL).

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, ratificar os atos administrativos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente à abertura de conta bancária, de acordo com o disposto no artigo 164.º do D.L.

2/14



CÂMARA MUNICIPAL

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o plasmado no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

**3. TÁBUA I ARTIGO 56.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO - ALERTA PRECOCE - TAXA DE EXECUÇÃO DA RECEITA PREVISTA NO ORÇAMENTO INFERIOR A 85% DURANTE DOIS ANOS CONSECUTIVOS (2022 E 2023) / CONHECIMENTO.**

Presente a Informação n.º 0000582016/DCAF da Direção – Geral das Autarquias Locais que determina que a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, artigo 56.º, sob a epígrafe '*Alerta precoce de desvios*', que caso o Município registre dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no seu orçamento inferior a 85%, são informados os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte.

Sendo que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SISAL – Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local, o Município registou no ano de 2022 uma taxa de execução da receita prevista no orçamento de 57,62% e no ano de 2023 foi de 56,87%.

A Câmara tomou conhecimento.

**4. MINUTA DE CARTA DE CONFORTO / ADESA – ASSOCIAÇÃO SERRA DO AÇOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Deliberação n.º 393 - Presente a Minuta de Carta - Conforto, enviada a 9 de dezembro pela ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor, solicitando a assinatura por parte do Município de Tábua e a remeter à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro.



CÂMARA MUNICIPAL

Após a análise do assunto, foi colocado à consideração da Câmara, concordar com o teor e a assinatura da mesma pelo Sr. Presidente, tendo sido deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

#### **5. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / TAREFA – REVISÃO DE PROJETO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE TÁBUA.**

Deliberação n.º 394 - Presente a informação jurídica n.º 57/2024, datada de 10 de dezembro, da Técnica Superior Alexandra Bento, inerente à instrução do competente parecer prévio vinculativo para a celebração do contrato de aquisição de serviços de *“Revisão de Projeto da obra de Requalificação e Ampliação do Jardim de Infância de Tábua”*, na modalidade de contrato de tarefa, à Empresa Intertécnica – Instalações Especiais, S.A., nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 10.º à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, cujo procedimento contratual a adotar é o ajuste direto, documento que se dá por reproduzido.

Face ao contexto legal e após prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, a aprovação da emissão do parecer prévio vinculativo para a aquisição dos serviços em questão, na modalidade de contrato de tarefa.

#### **6. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / TAREFA – PROJETO MUSEOGRÁFICO – CENTRO INTERPRETATIVO DO MUNDO RURAL.**

Deliberação n.º 395 - Presente a informação jurídica n.º 56/2024, datada de 10 de dezembro, da Técnica Superior Alexandra Bento, inerente à instrução do competente parecer prévio vinculativo para a celebração do contrato de aquisição de serviços de *“Projeto Museológico – Centro Interpretativo do Mundo Rural”*, com convite a três entidades: EON – Industrias Criativas, Lda; Ballon Happy, Unipessoal, Lda; Ricardo Teixeira e Vítor Fonseca Arqueologia, Lda, com o procedimento contratual da consulta prévia, na modalidade de contrato de



## CÂMARA MUNICIPAL

tarifa, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 10.º à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, documento que se dá por reproduzido.

Face ao contexto legal e após prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, a aprovação da emissão do parecer prévio vinculativo para a aquisição dos serviços em questão, na modalidade de contrato de tarefa.

### **7. TÁBUA DE NATAL 2024 / CONHECIMENTO.**

Presente a informação n.º 03/GAP/2024, datada de 9 de dezembro, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, dando conhecimento da diversidade das atividades alusivas à quadra natalícia e respetivos custos, inseridas no programa “*Tábua de Natal*”, que o Município de Tábua está a promover, com o propósito de dinamizar os vários setores comerciais existentes, envolvendo todo o comércio local e a população Tabuense.

A Câmara tomou conhecimento

### **8. CONTRATO – PROGRAMA N.º 37/CMT/2024 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE TÁBUA E A ADI – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE TÁBUA E OLIVEIRA DO HOSPITAL NO ÂMBITO DAS INICIATIVAS DA “TÁBUA DE NATAL”.**

Deliberação n.º 396 - Presente a minuta do Contrato-Programa n.º 37/CMT/2024, a celebrar entre o Município de Tábua e a ADI – Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital no âmbito das iniciativas da “*Tábua de Natal*”, que visa o apoio financeiro destinado à promoção do programa “*Tábua de Natal*”, composto por diversas atividades alusivas à época natalícia, que pretendem promover o comércio tradicional, reforçar o associativismo e proporcionar um ambiente mágico que envolva toda a comunidade e que dinamize a economia local, conforme documento que se dá por reproduzido.



## CÂMARA MUNICIPAL

Neste âmbito, foi deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar a Minuta do referido Contrato-Programa, através do qual o Município se compromete a prestar um apoio financeiro no montante de 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros), para prossecução dos mencionados objetivos, nos termos das atribuições consagradas no artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com as competências conferidas à Câmara Municipal pela alínea o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal, e Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios, publicado em Diário da República, de 25/10/2010, através do Edital n.º 1048/2010.

### **9. PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO DE ÁLCOOL NOS LOCAIS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TÁBUA – PROPOSTA FINAL.**

Deliberação n.º 397 - Presente a proposta final n.º 2/2024, do projeto de Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool nos Locais de Trabalho do Município de Tábua e anexos, documentos que se dão por reproduzidos, que pretende implementar normas de segurança em matéria de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho estabelecendo uma política global de sensibilização, de prevenção, dissuasão e controlo do consumo excessivo de álcool nos locais de trabalho do Município de Tábua, contribuindo para um elevado grau de segurança no trabalho, assim como o bem-estar dos trabalhadores e a conseqüente melhoria da qualidade do serviço prestado.

O presente regulamento interno rege-se pelo n.º 1 do artigo 75.º do Anexo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, pelo artigo 19.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, pelo n.º 4, do artigo 136.º, do Código de Procedimento Administrativo, e pelo artigo 5.º e seguintes da Lei n.º 102/2009, de 10 de



## CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho e no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, e ainda na Lei da Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Após a análise do assunto, foi colocado à consideração da Câmara, tendo sido deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, o seguinte:

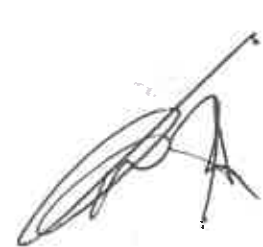
- a) Aprovar o Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool nos Locais de Trabalho do Município de Tábua, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;
- b) Dar publicidade ao conteúdo do regulamento interno, designadamente afixando-o na sede da Câmara Municipal de Tábua, e nos locais de trabalho, bem como na página eletrónica do organismo ou serviço, de modo a possibilitar o seu pleno conhecimento, a todo o tempo, pelos trabalhadores.

## DAF - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### EXPEDIENTE, TAXAS, LICENÇAS, SERVIÇOS GERAIS, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO

#### 10. ISENÇÃO DE TAXAS / LICENÇAS PARA INSTALAÇÃO DE RECINTOS IMPROVISADOS E LICENÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA / RATIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 398 - Presente para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os pedidos



## CÂMARA MUNICIPAL

relativos a Licenças para Instalação de Recintos Improvisados e Licenças para a Realização de Atividades na Via Pública, solicitadas pelas entidades elencadas na informação n.º 24/2024, da Assistente Técnica, Margarida Santos, da DAF, datada de 6 de dezembro, documentos que se dão por reproduzidos.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, ratificar os atos administrativos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente à isenção de taxas, de acordo com o preceituado no artigo 10.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, em vigor.

## RECURSOS HUMANOS

### 11. REGULAMENTO INTERNO DO MAPA DE PESSOAL DE 2025.

Deliberação n.º 399 - Presente a Informação n.º 25/RH, do Técnico Superior Mário Serrano, datada de 9 de dezembro, que visa a apresentação do Regulamento do Mapa de Pessoal 2025 – Adaptação ao ReCAP (Portaria n.º 214/2024/1, de 20/09), e respetiva regulamentação para as carreiras de grau de complexidade 1, 2 e 3, cargos de direção intermédia. Como explicado na Reunião anterior, os Recursos Humanos não tinham ainda conseguido fazer a adaptação do Regulamento do Mapa de Pessoal ao ReCAP (Referencial de Competências para a Administração Pública), aprovado pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, do n.º 1, do artigo 3.º do referido diploma legal, sendo que este deverá substituir o Regulamento do Mapa de Pessoal que foi apresentado e aprovado na Reunião de Câmara, de 29/11/2024.

Prestados os devidos esclarecimentos, foi deliberado por maioria, com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções, aprovar o Regulamento do Mapa de Pessoal 2025, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e a serem remetidos para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.





CÂMARA MUNICIPAL

## DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

### 12. REVISÃO DO PDM DE TÁBUA – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E PROPOSTA FINAL DA PRIMEIRA REVISÃO.

Deliberação n.º 400 – Presente o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e a versão final da Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Tábua, documentos que se dão por reproduzidos, acompanhados pela Informação n.º 030/2024, datada de 9 de dezembro, elaborada pela Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, Eng.ª Luísa Marques.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com 4 votos a favor, 0 votos contra e 2 abstenções, o seguinte:

- a) Aprovar o relatório de ponderação dos resultados da discussão e divulgá-lo através da comunicação social, da PCGT e do sítio da Internet do Município, nos termos do n.º 6 do art. 89.º do RJIGT;
- b) Comunicar a resposta por escrito aos interessados que invocaram desconformidades, incompatibilidades ou lesão de direitos subjetivos previstas no n.º 3 do art. 89.º do RJIGT;
- c) Aprovar a versão final da proposta da 1.ª Revisão do PDM de Tábua e submetê-la à Assembleia Municipal de Tábua para aprovação, nos termos do n.º 1 do art. 90.º do RJIGT.

## DOSUA - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE

### 13. AUTOS DE MEDIÇÃO.

Deliberação n.º 401 - Presente o Auto de Medição n.º 1 de trabalhos contratuais da Empresa Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, respeitante à empreitada “Reabilitação da EB2 de Tábua – Pinturas Exteriores”, processo n.º AD-80-E/2024, no valor de 24.299,50€ (vinte e quatro mil, duzentos



CÂMARA MUNICIPAL

e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra, documento que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 402 - Presente o Auto de Medição n.º 6 de trabalhos contratuais da Empresa Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, respeitante à empreitada “Alteração de edifício para Centro de Alojamento Temporário de Espadanal, no âmbito à Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário”, processo n.º CP-70-E/2023, no valor de 10.145,50€ (dez mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra, documento que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 403 - Presente o Auto de Medição n.º 15 de trabalhos contratuais da Empresa Embeiral – Engenharia e Construção S.A., respeitante à empreitada “Execução das Obras de Urbanização do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha”, processo n.º CP-39-E/2022, no valor de 169.523,42€ (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual é deduzido o reembolso de adiantamento no valor de 36.958,87€ (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), resultando um valor final de 132.564,55€ (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra, documento que se dá por reproduzido.



CÂMARA MUNICIPAL

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar o referido auto.

#### 14. CONCURSOS E CONSULTAS.

Deliberação n.º 404 - Presente o Processo do Concurso Público n.º 39-E/2022 – Empreitada de “Execução das obras de urbanização do plano de pormenor da Área Empresarial da Carapinha” – 1ª modificação objetiva - Trabalhos complementares e prorrogação de prazo, documentos que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação técnica n.º 022/2024, de 6 de dezembro, do Chefe de Divisão de Obras Serviços Urbanos e Ambiente, José Lima, foi deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, o seguinte:

1. A aprovação da 1ª modificação objetiva do contrato de empreitada de “Execução das obras de urbanização do plano de pormenor da Área Empresarial da Carapinha”, no valor de 109.779.30€ (cento e nove mil, setecentos e setenta e nove euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Que a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares seja do dono da obra;
3. A aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada, com efeitos retroativos, por 120 dias, fixando a data limite em 25/02/2025;
4. A redução a escrito da presente modificação objetiva;
5. A aprovação da minuta da presente modificação ao contrato, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do CCP (em anexo);
6. Que, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 315º do CCP, a presente modificação seja publicitada no portal dos contratos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL

7. A remessa da presente modificação objetiva para o Tribunal de Contas, nos termos e para efeitos dos dispostos no n.º1, alínea d) do artigo 47.º da Lei 98/97, de 26 de agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

## **DEDS - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **ASSOCIATIVISMO**

#### **15. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TÁBUA – PARCERIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TÁBUA COM O KOYU FITNESS / ISENÇÃO DE TAXAS.**

Deliberação n.º 405 - Presente a Informação n.º 41/RH/2024, datada de 3 de dezembro, elaborada pelo Técnico Superior Rui Vaz, relativo à solicitação de cedência do Estádio Municipal de Tábua por parte de uma parceria entre os Bombeiros Voluntários de Tábua com o Köyü Fitness, a levar a efeito nos dias 14 e 15 de Junho de 2025, para efetuarem um treino com marcação pontual, documento que se dá por reproduzido.

Considerando haver viabilidade na cedência das referidas instalações para os fins e dias pretendidos, a Câmara deliberou por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, ceder as instalações e isentar o pagamento das taxas, nos termos da alínea a) n.º 2 do art.º 10.º, Cap.III do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

### **AÇÃO SOCIAL**

#### **16. PLANO DE AÇÃO CLDS 5G / ATUALIZAÇÃO.**

Deliberação n.º 406 - Presente a atualização do Plano de Ação do CLDS 5-G para o Concelho de Tábua, cuja entidade coordenadora local de parceria é a Adeptoliva e cujo objetivo é combater a exclusão social através de iniciativas de



CÂMARA MUNICIPAL

promoção de empregabilidade, intervenção individual, capacitação e desenvolvimento comunitários, documento que se dá por reproduzido. Este Plano foi já presente em Reunião de Câmara, a 12 de setembro, aprovado por unanimidade, pelo que a Instituição da Segurança Social solicita agora um aditamento com os indicadores: Realização e Resultados.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar a referida atualização do Plano de Ação do CLDS 5G nos termos do Artigo 16.º, da Portaria 64/2021 de 17 de março na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL

Sendo 16 h 40 m, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido aprovada a minuta da ata, por unanimidade, com 6 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, bem como, as deliberações tomadas quanto aos pontos nela constantes para produção de efeitos imediatos, de acordo com o plasmado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, que vai ser rubricada pela Secretária das Reuniões da Câmara e assinada pelo Senhor Presidente da Câmara.

E eu, Andreia Cristina Simões Rocha, Assistente Técnica, servindo de Secretária, a redigi e a subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,